



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### LEI Nº 2.177 DE 15 DE JUNHO 2021.

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 5.767.766,44 (cinco milhões setecentos e sessenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
10.001	Fundo Municipal de Saúde – Programa de Assistência a Doenças Crônicas não Transmissíveis	10.301.2014.1308	33.90.30.00	4.27.02	2.000.000,00
10.001	Fundo Municipal de Saúde – Programa de Assistência a Doenças Crônicas não Transmissíveis	10.301.2014.1308	33.90.32.00	4.27.02	2.000.000,00
10.001	Fundo Municipal de Saúde – Programa de Assistência a Doenças Crônicas não Transmissíveis	10.301.2014.1308	33.90.39.00	4.27.02	1.650.000,00
10.001	Fundo Municipal de Saúde – Programa de Assistência a Doenças Crônicas não Transmissíveis	10.301.2014.1308	33.90.36.00	4.27.02	117.766,44
	Total				<b>5.767.766,44</b>

**Art. 2º** - Este crédito será aberto pelo Excesso de arrecadação proveniente da Resolução SES nº 2.255, de 14 de abril de 2021 – Dispõe sobre a transferência da terceira fase dos recursos para as doenças crônicas não transmissíveis aos municípios, recebidos através da Secretaria de Estado de Saúde no valor de R\$ 5.750.000,00 (cinco milhões setecentos e cinquenta mil reais), na conta corrente nº 130235-3 – Banco Bradesco, acrescido dos rendimentos de aplicação financeira do período.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Rio das Flores, 15 de junho de 2021.

Jose Phillipe da Silva  
**Presidente**

Rafael Teodoro Machado  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**